



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 222/03

Laguna Carapã/MS, 10 de Setembro de 2.003.

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 11/09/03
no jornal Diário - MS

ALTERA A LEI 218/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

O art. 1º da Lei Municipal n.º 218/03, de 14 de Agosto de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Auto Posto Urtigão Ltda CNPJ N.º 05.852.007/0001-55 o lote quadra medindo 720 M² com as seguintes confrontações:

Ao norte: Com a rua Inocência Barbosa
Ao sul: Com a rua Urgel Vieira Espindola.
A leste: Com a Avenida 22 de Abril.
A oeste: Com a rua Inocência Barbosa.

Art. 2º -

§ 1º - O Auto Posto Urtigão Ltda, terá prazo de um ano e meio para conclusão da obra e instalação.

§ 2º -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@terra.com.br